



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 39/2016

“Dispõe sobre a remoção de titulares de emprego docente do Quadro do Magistério, por concurso de tempo de serviço e títulos”.

RITA DE CÁSSIA PERES TEIXEIRA ZANATA, Prefeita Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - A remoção dos titulares de emprego de Professor I e de Professor II de Educação Física, mediante concurso de tempo de serviço e títulos, será realizada pelo Departamento Municipal de Educação, observando as seguintes normas:

1 – Da Inscrição

Artigo 2º - A inscrição será efetuada no Departamento de Educação, observado o campo de atuação do docente.

Parágrafo único - O Professor I deverá inscrever-se de acordo como o nível de ensino a que está vinculado seu emprego: Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

Artigo 3º - A inscrição para a remoção será realizada através de requerimento próprio, acompanhado de cópia do documento comprobatório de tempo de serviço prestado no magistério público municipal, estadual e federal.

2 – Da Avaliação do Tempo de Serviço, dos Títulos e da Classificação

Artigo 4º - O candidato inscrito no concurso será classificado pelo Departamento Municipal de Educação de acordo com o tempo de serviço e os títulos apresentados.

Artigo 5º - Os critérios para contagem de tempo de serviço e títulos serão os mesmos estabelecidos para o processo de atribuição de classes e aulas, excluído o tempo de serviço exercido na Unidade Escolar.

Artigo 6º - Para efeito de desempate serão observados, sucessivamente:

a) o tempo de serviço no magistério oficial da rede municipal de ensino de Santa Cruz das Palmeiras;

b) o tempo de serviço no magistério público oficial;

c) o candidato de maior idade.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Artigo 7º – O Departamento Municipal de Educação publicará, em sua sede e nas unidades escolares, a classificação dos candidatos, por nível de ensino, na ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação do tempo de serviço e dos títulos.

Artigo 8º – Publicada a classificação, o candidato poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar recurso da avaliação dos títulos ao Diretor do Departamento de Educação, solicitando retificação dos dados publicados, devendo a autoridade recorrida despachar o recurso no mesmo prazo.

§ 1º - O recurso será protocolado na Unidade Escolar onde o candidato tiver o emprego e/ou exercício e entregue pelo superior imediato, com contra recibo, no Departamento de Educação.

§ 2º - O candidato que não se manifestar no período previsto no *caput* deste artigo terá como ratificados seus dados, o que não lhe será permitida qualquer alteração.

3 – Das Vagas

Artigo 9º – As vagas a serem relacionadas da Rede Municipal de Ensino e do Projeto Escola Viva, para o concurso de remoção compreenderão as iniciais e as potenciais, sendo:

I – iniciais - as classes e as aulas livres surgidas no processo de demanda escolar para o ano letivo de 2.017;

II – potenciais - as classes e aulas pertencentes aos candidatos inscritos no concurso de remoção.

Parágrafo único - Constituem vagas disponíveis para remoção dos docentes:

I – na Educação Infantil

II – no Ensino Fundamental – ciclo I

III – no Ensino Fundamental II – Educação Física

Artigo 10 – As vagas iniciais disponíveis para o concurso serão identificadas e relacionadas pelo Diretor de Escola e encaminhadas ao Diretor do Departamento de Educação, ao qual compete elaborar a relação completa das vagas e publicá-la em sua sede.

Parágrafo único - Constará da relação de vagas iniciais e potenciais a especificação do tipo de classe e componente curricular.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Artigo 11 – Encerrado o prazo de recurso da avaliação e do indeferimento da inscrição da remoção, o Diretor do Departamento de Educação publicará em sua sede a relação dos candidatos que tiveram a classificação alterada em virtude de recurso.

4 – Da Indicação das Unidades Escolares

Artigo 12 – No prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação da relação das vagas iniciais e potenciais, o candidato deverá no momento da inscrição indicar em ordem preferencial, as unidades para onde pretende remover-se.

§ 1º - O candidato poderá indicar todas as unidades que sejam de seu interesse e que constem da relação de vagas publicadas.

§ 2º - O candidato, no período previsto, deverá indicar, no mínimo, uma unidade.

§ 3º - Encerrado o prazo, não será atendida qualquer solicitação que implique a inclusão ou modificação de unidade indicada, bem como a alteração da ordem das indicações.

5 – Da Atribuição

Artigo 13 – Retificada ou ratificada a relação de vagas, ocorrerá a fase de atribuição, em sessão específica para esse fim, conforme estabelecido em cronograma.

Artigo 14 – Na atribuição de vagas, será obedecida a ordem de preferência das unidades indicadas pelo candidato, respeitadas:

I – a ordem de classificação geral dos candidatos e

II – as indicações dos candidatos melhores classificados.

Parágrafo único – O candidato poderá, no momento da atribuição, através de manifestação expressa em requerimento, desistir do concurso.

6 – Das Disposições Finais

Artigo 16 – A remoção será efetivada através de portaria do Prefeito Municipal, após o que não será permitida ao candidato a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

Artigo 17 – Todos os atos pertinentes a este concurso poderão ser efetuados por procuração, devendo ser apresentados os instrumentos de mandato e documento de identidade do procurador.

Artigo 18 – Os casos não previstos neste decreto serão solucionados consultando o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

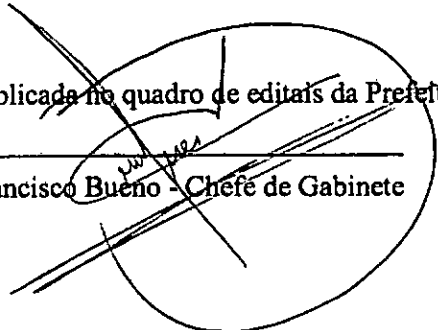


Artigo 19 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, em 23 de novembro de 2016.


Rita de Cássia Peres Teixeira Zanata
Prefeita Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal A Folha em 26/11/2016.


Francisco Bueno - Chefe de Gabinete